



DECRETO Nº 3.414 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 13 da Lei Complementar nº 157/2016 e na Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste-MT e,

Considerando número insuficiente de servidores para atender a demanda das Unidades de Saúde, tendo em vista férias coletivas dos contratados através do ISO Brasil, bem como, rescisões contratuais dos servidores contratados através de Processo Seletivo,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido que no período de 03 de dezembro de 2018 à 01 de fevereiro de 2019, o horário de expediente nas Unidades Básicas de Saúde-UBS e, no Centro de Saúde, será das 7h às 13h.

Parágrafo Único: No dia 04 de fevereiro de 2019, o horário de funcionamento voltará ao normal das 7h às 11h e das 13h às 17h.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sede Provisória do Paço Municipal, em 26 de novembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
Prefeito